

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. OBJETO

1.1 Credenciamento para contratação de profissional da área da Saúde, mediante credenciamento paralelo e não excludente, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação no sistema municipal de saúde pública no ano de 2025, conforme exigências e especificações constantes no Edital e seus anexos.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde tem por prerrogativa construir políticas públicas voltadas para o benefício de sua população, com a construção de políticas setoriais e Inter setoriais que garantam o acesso universal e igualitário a saúde.

Considerando a necessidade de assegurar a adequada gestão dos leitos e fluxos assistenciais no âmbito da rede municipal de saúde do Município de Avelinópolis, justifica-se a contratação de profissional Enfermeiro Responsável pelo Núcleo Interno de Regulação (NIR), garantindo o funcionamento ininterrupto 24 (vinte e quatro) horas e em todos os dias da semana, incluindo feriados e pontos facultativos.

O NIR tem como objetivo central organizar e monitorar os processos de regulação de internações, transferências e encaminhamentos de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo maior eficiência, resolutividade e equidade no acesso aos serviços de saúde. Nesse contexto, a atuação de um profissional enfermeiro capacitado e habilitado para tal função é imprescindível, uma vez que este possui competência técnica para realizar a avaliação da gravidade clínica, priorização de casos, contato com a Central de Regulação e articulação entre os serviços de saúde.

Segundo a Constituição Federal, Artigo 196. “A saúde e direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”. Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de não atender as demandas da população quanto a necessidade de contratação do referido profissional, por ser medida de interesse público, essencial à continuidade e qualificação dos serviços de saúde prestados no município.

3. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde

Responsável: Rubia Cândida de Moraes Vidigal

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A manutenção justifica-se pela necessidade da contratação de profissional da área da Saúde, pessoa física ou jurídica, para prestação dos serviços especificados na planilha do Termo de Referência, destinados aos pacientes da Rede Municipal de Saúde de Avelinópolis, consoante especificação das quantidades e descrição dos procedimentos, sendo requisitos da contratação:

Qualificação Profissional:

- Graduação completa em Enfermagem.
- Registro ativo e regular no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).

Disponibilidade:

- Disponibilidade para atuação 24 horas por dia, em regime remoto ou presencial, conforme demanda do Núcleo Interno de Regulação (NIR), utilizando plataformas web e sistemas de teleatendimento.

Documentação e Regularidade:

- Apresentação de documentos pessoais válidos (CPF, RG).
- Declaração de inexistência de impedimentos legais ou administrativos para contratação.

Natureza do Credenciamento:

- Contratação sem vínculo empregatício de qualquer natureza.
- Remuneração prevista por serviços prestados, conforme tabela constante no edital de credenciamento.

Responsabilidades:

- Atuar na regulação de atendimentos e leitos hospitalares conforme protocolos municipais.
- Garantir o correto fluxo de informações entre unidades de saúde.
- Cumprir as normas, diretrizes e rotinas do Sistema Municipal de Saúde.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE CONTRATAÇÃO E SOLUÇÃO PARA CONTRATAR

A contratação de profissionais para atuação no sistema municipal de saúde pode ocorrer por diferentes modalidades, cada uma com características próprias de execução, custos e flexibilidade. Entre as principais formas estão o concurso público, a licitação via pregão e o credenciamento de profissionais.

O **concurso público** é a forma tradicional de provimento de cargos efetivos na administração pública. Ele garante estabilidade jurídica ao servidor e transparência no processo seletivo, sendo adequado para funções permanentes e previsíveis. No entanto, trata-se de um procedimento longo e burocrático, com custos elevados, e não oferece flexibilidade suficiente para atender demandas sazonais ou variações no número de profissionais necessários ao longo do exercício do ano.

A **licitação na modalidade de pregão**, geralmente utilizada para contratação de serviços terceirizados ou de empresas especializadas, apresenta maior celeridade em relação ao concurso público. Permite a contratação de profissionais por meio de pessoa jurídica, com critérios de menor preço ou técnica e preço. Apesar de ser mais ágil, essa modalidade ainda pode gerar custos fixos elevados e não se ajusta de maneira eficiente a picos ou variações na demanda de profissionais, podendo resultar em número insuficiente ou excessivo de pessoal.

O **credenciamento de profissionais**, por sua vez, consiste na habilitação de indivíduos que atendam aos requisitos exigidos pelo município, sem gerar vínculo empregatício. Os profissionais são acionados conforme a necessidade, proporcionando grande flexibilidade

e permitindo que a administração ajuste a quantidade de profissionais de acordo com a demanda real. Essa modalidade é especialmente vantajosa para áreas em que a demanda é variável, como é o caso do Núcleo Interno de Regulação (NIR) e demais serviços de saúde pública, garantindo economia de recursos e rapidez na execução dos serviços. Apesar de não gerar vínculo ou estabilidade para o profissional, o credenciamento possibilita uma gestão eficiente dos recursos humanos e da prestação de serviços públicos.

Modalidade	Custo	Flexibilidade	Tempo de Implementação	Adequação à Demanda Variável
Concurso Público	Alto	Baixa	Longo	Baixa
Pregão / Contratação PJ	Médio	Média	Médio	Média
Credenciamento	Baixo a médio	Alta	Curto	Alta

Diante desse cenário, considerando a quantidade de profissionais necessários, a variabilidade das demandas e a necessidade de celeridade na atuação, o **credenciamento se apresenta como a forma mais vantajosa** para contratação de profissionais da saúde no município.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando a necessidade de prover o sistema municipal de saúde com profissionais qualificados, de forma eficiente e flexível, o credenciamento de profissionais apresenta-se como a solução mais adequada para o cenário do Município de Avelinópolis no exercício de 2025.

O credenciamento permite a habilitação de profissionais da saúde que atendam aos requisitos exigidos, sem a criação de vínculo empregatício, possibilitando que sejam acionados de acordo com a demanda real do sistema de saúde. Essa característica é especialmente relevante para atender serviços como o Núcleo Interno de Regulação (NIR), que exige disponibilidade contínua e capacidade de resposta imediata, sem comprometer recursos com pessoal ocioso ou estrutura fixa desnecessária.

Além de proporcionar flexibilidade operacional, o credenciamento garante agilidade na contratação, permitindo que o município mobilize rapidamente profissionais habilitados sempre que houver necessidade. A administração pode ajustar o número de profissionais conforme variações de demanda, seja em períodos de maior fluxo de atendimentos, seja para situações pontuais ou emergenciais, mantendo a eficiência no atendimento à população.

O credenciamento também assegura transparência e isonomia, pois todos os profissionais que atendam aos critérios estabelecidos no edital podem participar, tornando o processo competitivo e acessível. Ao mesmo tempo, permite à administração controlar a qualidade do serviço, mediante fiscalização e acompanhamento do cumprimento das exigências e atividades contratadas.

Dessa forma, o credenciamento não apenas atende às necessidades atuais do município, mas constitui uma solução integral e sustentável, conciliando eficiência administrativa, economia de recursos e flexibilidade, enquanto garante o atendimento contínuo e de qualidade à população. Em comparação a modalidades tradicionais como concurso público

ou licitação para contratação de pessoa jurídica, o credenciamento se destaca como a alternativa mais adequada para a realidade do sistema municipal de saúde.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Para dimensionamento dos quantitativos, foi levado em consideração, a solicitação do Conselho Municipal de Saúde.

- Enfermeiro(a) Responsável pelo Núcleo Interno de Regulação (NIR): 1 profissional, com disponibilidade de 24 horas por dia, via plataforma web.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor previsto para a contratação de cada profissional credenciado é de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** mensais, considerando a disponibilidade integral para atuação conforme as exigências do Município de Avelinópolis.

Com base na previsão de atuação ao longo de 12 meses, o custo anual por profissional será de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**. Este valor inclui a remuneração pelos serviços prestados, sem gerar qualquer vínculo empregatício, encargos trabalhistas ou benefícios adicionais típicos de contratos formais de trabalho.

O valor estabelecido reflete a relação custo-benefício do credenciamento, pois permite ao município manter profissionais habilitados disponíveis sob demanda, ajustando o quantitativo conforme a variação de atendimentos e necessidade de atuação, evitando custos fixos desnecessários e garantindo eficiência na gestão dos recursos públicos.

Ademais, o valor estipulado está em conformidade com parâmetros de mercado para profissionais da área da saúde, garantindo remuneração compatível com a qualificação exigida e a complexidade das atividades desempenhadas, como a atuação no Núcleo Interno de Regulação (NIR) e demais serviços do sistema municipal de saúde.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da contratação dos profissionais da saúde se apresenta como a forma mais adequada de execução, considerando a natureza contínua e variável da demanda dos serviços. Profissionais atuando em funções como o Núcleo Interno de Regulação (NIR) necessitam manter disponibilidade permanente, porém com flutuações diárias no volume de atendimentos, o que torna inviável o pagamento único ou integral anual.

O art. 40, V, "b" da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o planejamento de compras deve observar o princípio do parcelamento, sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. No presente caso, o parcelamento mensal atende plenamente a esse critério, permitindo à administração ajustar os pagamentos à demanda real de serviços, evitando custos com pessoal ocioso e otimizando o uso de recursos públicos.

Além disso, o parcelamento garante sustentabilidade financeira e flexibilidade operacional, permitindo a inclusão de novos profissionais credenciados ou ajustes na escala de atuação ao longo do ano, sem comprometer o atendimento à população. Cada parcela paga corresponde a serviços efetivamente prestados, assegurando eficiência, controle e transparência na execução contratual, em conformidade com os princípios da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Dessa forma, o parcelamento mensal não apenas atende à legislação vigente, mas também constitui a medida mais eficiente, econômica e flexível para a contratação de profissionais da saúde, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços prestados pelo sistema municipal.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A pretensa contratação encontra-se alinhada com a Lei Orçamentária Anual do Município, bem como com o Quadro de Detalhamento de Despesas, conforme Declaração Orçamentária.

12. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

Não será adotada nenhuma providência.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços de saúde, mesmo que majoritariamente administrativa ou de regulação, pode gerar impactos ambientais indiretos, como a produção de resíduos sólidos e de serviços de saúde (RSS), consumo de energia elétrica e de recursos naturais, além de possíveis emissões associadas ao transporte dos profissionais entre unidades de saúde. Esses impactos, se não adequadamente gerenciados, podem comprometer a saúde pública e o meio ambiente, aumentando a pegada ambiental das atividades do sistema municipal de saúde.

Para minimizar tais impactos, adotam-se medidas mitigadoras como a gestão adequada dos resíduos, incluindo segregação, acondicionamento e destinação final conforme normas legais; incentivo ao uso racional de energia e à digitalização de documentos para reduzir consumo de papel; priorização de plataformas digitais para comunicação e regulação, diminuindo deslocamentos; e capacitação dos profissionais sobre boas práticas ambientais. Com essas ações, garante-se que a prestação dos serviços ocorra de forma sustentável, segura e eficiente, alinhada às políticas públicas de proteção ambiental.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a plena execução dos serviços de saúde e a operacionalização do Núcleo Interno de Regulação (NIR), é possível identificar contratações correlatas ou interdependentes que complementam e potencializam a atuação dos profissionais credenciados. Entre elas, destacam-se a contratação de serviços de tecnologia da informação, incluindo manutenção de sistemas, suporte a plataformas web e gestão de dados, que são essenciais para viabilizar a regulação de leitos e o acompanhamento dos atendimentos de forma eficiente.

Outras contratações interdependentes poderiam envolver serviços de apoio logístico, transporte ou fornecimento de materiais de consumo e equipamentos de proteção individual (EPIs). No entanto, essas contratações não se aplicam ao presente caso, uma vez que a atuação dos profissionais credenciados se dará exclusivamente de forma remota, utilizando plataformas web, sem necessidade de deslocamento ou fornecimento adicional de materiais, garantindo que a prestação dos serviços seja plenamente executada dentro da estrutura já disponível no município.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares não evidenciaram inviabilidade para a realização do Credenciamento. Diante da análise desenvolvida no Estudo Técnico Preliminar, a escolha de profissional/empresa para execução do objeto mostra-se viável em termos de disponibilidade e competitividade de mercado, como também é economicamente mais vantajoso para a administração, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação no formato de Credenciamento.

Sem mais para o momento, é o que nos cabe concluir.

Avelinópolis, aos 05 dias do mês de setembro de 2025.

Responsável pela Demanda:

Rubia Cândida de Moraes Vidigal
Secretária Municipal de Saúde